

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência

DECLARAÇÃO

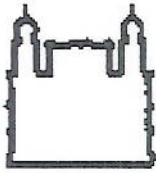
Declaro, para os devidos fins, que a **FIOTEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.385.669/0001-74, situada na Av. Brasil, nº 4.036 – Manguinhos – Prédio da Expansão do Campus da Fiocruz, 10º andar – CEP 21.040-361, na cidade do Rio de Janeiro, tem seu funcionamento regular desde 02.12.1997, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional, e informo, ainda, que encontra-se em pleno funcionamento há mais de 3 (três) anos cumprindo suas finalidades estatutárias.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2014.

Pedro Ribeiro Barbosa
Pedro Ribeiro Barbosa
Presidente em Exercício
Fundação Oswaldo Cruz

Pedro Ribeiro Barbosa
Presidente em Exercício
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

Flotec
Protocolo de Entrada
0114.3462.0/0
13/01/2014 às 11:55



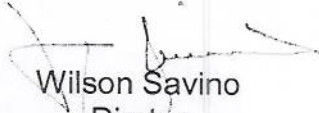
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a FIOTEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde, inscrita no CNPJ nº 02.385.669/0001-74, situada na Avenida Brasil, nº 4.036 – Manguinhos – Prédio da Expansão do Campus da FIOCRUZ, 10º andar – CEP 21040-361, na cidade do Rio de Janeiro, tem seu funcionamento regular desde 02.12.1997, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional, e informo, ainda, que se encontra em pleno funcionamento há mais de 5(cinco) anos cumprindo suas finalidades estatutárias.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2014.


Wilson Savino
Diretor
Instituto Oswaldo Cruz
FIOCRUZ

Fiotec
Protocolo de Entrada
0114.2416.0/0
09/01/2014 às 11:40

DECLARAÇÃO

A FIOTEC – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede à Av. Brasil, nº 4036/10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, DECLARA ao Ministério da Saúde para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter complementar às atividades do Estado a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DPIJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal da entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que com ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Alberto D. de Mesquita
Contador - Ger. Adm. Fin. Cont.
CRC : RJ 093.838/0-0
FIOTEC - Matrícula: 155

Carlos Alberto Dias de Mesquita
Contador
CRC-RJ 093.838/0-0

Fiotec - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

Av. Brasil, 4036 - Prédio da Expansão - 10º Andar - Manginhos

21040-361 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Tel: (21) 2209-2600 - Fax: (21) 2209-2262

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br




FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

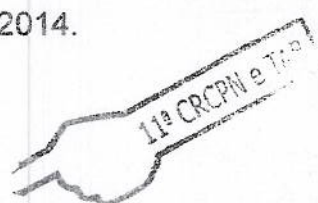
DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Drº Mauricio Zuma Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 04.395.631-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 603.466.717-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos*.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 2014.


Mauricio Zuma Medeiros
Diretor Executivo


Mauricio Zuma Medeiros
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF nº 603.466.717-87

Cartório da 11ª C.R.C.P.N. Tabelionato, Av. Guilherme Maxwells 555
Bonsucesso RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz, Registro nº
por semelhança e firma de: MAURICIO ZUMA MEDEIROS

od: 072FEF48798E
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014, Conf. por:
desterenho da verdade.

Serventia : 4.20
36% TJ+FUNDOS : 1.50
Total : 5.70

Letiana Dias Fimentel - Escrevente



Fiotec - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

Av. Brasil, 4036 - Prédio da Expansão - 10º Andar - Manguinhos

21040-361 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

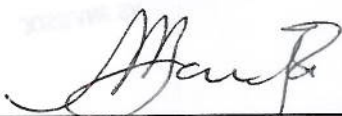
Tel: (21) 2209-2600 - Fax: (21) 2209-2262

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE COTAS PARA DEFICIENTES

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso II do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o inciso II do Artigo 36 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que preenche seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoa portadora de deficiência habilitada na proporção de 5% (cinco por cento).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014.



Adilson Gomes dos Santos
Gerente Geral - FIOTEC



**ATA DA VIGÉSIMA (20ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2013, às 09h30min na sede da FIOTEC, na Av. Brasil nº 4036, sala 916, Manguinhos – Rio de Janeiro, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva para *posse de seus mandatos referente ao período de Gestão 2013-2015 em cumprimento a deliberação do Conselho Curador em sua 54ª Reunião realizada em 13 de junho de 2013. Sendo assim, em atendimento à Carta de Convocação da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva datada de 18 de junho de 2013 reuniram-se os membros para deliberação do seguinte item da pauta: Recondução de Mandato e Posse dos membros da Diretoria Executiva para o período de Gestão 2013 – 2015.* Presentes a reunião os membros da Diretoria Executiva: *Dr. Maurício Zuma Medeiros - Diretor Executivo, Dr. Roberto Pierre Chagnon - Diretor Administrativo, Dr. Mansur Ferreira Campos – Diretor Financeiro. A Diretora Técnica, Drª Valéria Morgana Penzin Goulart que se encontra em período de férias, declarou por meio de conferência telefônica estar ciente e de acordo com o teor da Resolução da Presidência da Fiocruz expedida em 03 de junho de 2013 que foi aprovada pelo Conselho Curador e portanto, assumi a posse para a recondução por mais um período de mandato, e todos os presentes manifestaram-se a favor. Em seguida, os mesmos abaixo-assinados de igual modo assumiram a posse da recondução de seus atuais mandatos por mais um período, a saber: 23 de junho de 2013 à 23 de junho de 2015, ressaltando que este ato de posse ocorre na presente data, face da data de 23.06.2013 não ser um dia útil (domingo).* Nada mais havendo a tratar o Diretor Executivo dá por encerrada a reunião. Lida a ata, foi a mesma impressa e assinada por todos os presentes.


Membros da Diretoria Executiva:


Dr. Maurício Zuma Medeiros
Diretor Executivo


Dr. Roberto Pierre Chagnon
Diretor Administrativo


Dr. Mansur Ferreira Campos
Diretor Financeiro

Secretária da Reunião:
Débora Costa



Débora Costa
Secretária Executiva DRT/RJ nº 10783
FIOTEC/Direção



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (54ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

Aos treze dias do mês de junho de 2013, às 08h30min horas, na sede da FIOTEC, na Av. Brasil nº 4036, sala 916-A, Manguinhos – Rio de Janeiro, em atendimento à Carta de Convocação datada de 07 de junho de 2013 reuniram-se os membros do Conselho Curador para deliberação do seguinte item da pauta: **Recondução dos membros da Diretoria Executiva e Nova Composição dos membros do Conselho Fiscal.** Após a segunda e última convocação às 09h00min horas, deu-se início à reunião, com a presença dos membros do Conselho Curador: *Jorge Carlos Santos da Costa, Mário Santos Moreira, Christian Maurice Gabriel Niel, Marília Santini de Oliveira, Jorge Souza Mendonça, Adolfo Horácio Chorny e Rosamélia Queiroz da Cunha* e ainda como convidados os membros da Diretoria Executiva: *Maurício Zuma Medeiros – Diretor Executivo, Mansur Ferreira Campos – Diretora Financeiro, Roberto Pierre Chagnon – Diretor Administrativo e com ausência justificada da Senhora Valéria Morgana P. Goulart – Diretora Técnica, que se encontra em período de férias* e os membros do Conselho Fiscal: *Gilvan Ferreira – Presidente, Junilton Barbosa Silva - Membro e José Damasceno Fernandes - Membro.* Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Jorge Costa leu a Resolução do Conselho Deliberativo da Fiocruz datada de 03 de junho de 2013. Em seguida, ouvidos todos os conselheiros presentes, foi colocada em votação e logo após todos os membros se manifestaram a favor, aprovando por unanimidade a Resolução “ad referendum” na íntegra. Desta forma, foi aprovada a recondução do mandato para todos os membros da Diretoria Executiva: **MAURICIO ZUMA MEDEIROS – Diretor Executivo; ROBERTO PIERRE CHAGNON – Diretor Administrativo; MANSUR FERREIRA CAMPOS – Diretor Financeiro e VALÉRIA MORGANA PENZIN GOULART – Diretora Técnica** por mais um período, a saber: **23/06/2013 à 23/06/2015** objetivando manter a sincronia do período de mandato. Em seguida, o Presidente do Conselho Curador, Dr. Jorge Costa, ressaltou o trabalho louvável desenvolvido no período de Gestão 2011-2013 que trouxe contribuições extremamente significativas para o crescimento da FIOTEC cujos resultados puderam ser avaliados pelos membros do Conselho Curador durante a apresentação do Balanço de Gestão na última Reunião do Conselho Curador que ocorreu no dia 04 do corrente mês, exposto pelo Dr. Maurício Zuma, Diretor Executivo da Fiotec. Logo após, o Presidente do Conselho, em continuidade a pauta da Reunião no que tange a Nova Composição do Conselho Fiscal, em face de manifestação favorável de todos os membros do Conselho Curador referente a Resolução da Presidência declara a aprovação da recondução de **GILVAN FERREIRA – Presidente do Conselho Fiscal e de JUNILTON BARBOSA SILVA - Membro e a substituição do membro: JOSÉ DAMASCENO FERNANDES por ELIAS SILVA DE JESUS** condicionado a eleição pelos demais membros reconduzidos. Em suma, os mandatos de todos os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício de gestão permanecerão sincronizados o período de mandato de **23/06/2013 à 23/06/2015** com a composição dos seguintes membros: **GILVAN FERREIRA; JUNILTON BARBOSA SILVA e ELIAS SILVA DE JESUS.** Em seguida, o Presidente do Conselho Curador, *Dr. Jorge Costa*, agradece efusivamente a contribuição do membro *José Damasceno Fernandes* pela importante contribuição a esta Fundação no exercício de seu mandato. Nesse momento, é passada a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 065/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPI, CNPJ nº 00.662.065/0001-00, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, processo nº 23000.01653/2013-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 73/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, como Fundação de Apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, processo nº 23000.017448/2013-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 68/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de 11 de dezembro de 2013, a Fundação Theodomiro Santiago - FTS, CNPJ nº 21.415.112/0001-83, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, processo nº 23000.01842/2013-87.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da comprovação de que os projetos desenvolvidos em parceria com a fundação apresentem o mínimo de 2/3 de pessoal da instituição apoiada e da apresentação de Guias de Recolhimento da União (GRU), atestando o recebimento dos valores mencionados no Anexo VI da UNIFEI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 69/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica de Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº 94.191.901/001-03, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, processo nº 23000.01340/2013-01.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da avaliação de desempenho elaborada pela instituição apoiada e aprovada pelo seu órgão colegiado superior, de

declaração do Reitor da UFRGS atestando o recebimento dos bens doados pela Fundação e, por fim, condicionada à aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da UFRGS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 071/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 14 de março de 2014, a Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FIOCTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, como Fundação de Apoio à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, processo nº 23000.012893/2013-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 81, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 66/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Piauí - UFPI, processo nº 23000.017177/2013-73.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da avaliação de desempenho, baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 82, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 67/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 11 de dezembro de 2013, a Fundação de Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, processo nº 23000.011838/2013-57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 72/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, como Fundação de Apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAv, processo nº 23000.017943/2013-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 84, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 70/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 11 de dezembro de 2013, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, CNPJ nº 16.578.361/0001-50, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, processo nº 23000.011437/2013-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 074/2013-CGL-NES/GAB/SESu/MEC-pav, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 19 de dezembro de 2013, a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC, CNPJ nº 89.252.431/0001-59, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, processo nº 23000.012370/2013-18.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de documento que comprove a aprovação, pela UFSM, dos projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 633, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e os artigos 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 2, de 14 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Ficam, de forma provisória, adotados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Anglo-Americano de Chapéu - FAACH, com sede no Município de Chapéu, Estado de Santa Catarina, mantida pela SESAT - Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica, conforme planilha anexa.

Art. 2º O deferimento provisório de mudança de local de oferta de cursos(s) implica a vedação à aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo INEP, para análise e expedição do(s) próximo(s) ato(s) regulatório(s) do(s) curso(s).

Art. 3º A decisão final acerca da mudança de local de oferta de curso será proferida no âmbito do próximo processo de renovação de ato regulatório do curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Fiotec – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, situada à Avenida Brasil, nº 4.036 – Manguinhos – Prédio da Expansão do Campus da FIOCRUZ, 10º andar – CEP 21040-361, na cidade do Rio de Janeiro, tem seu funcionamento regular desde 02/12/1997, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional e, informo ainda, que se encontra em pleno funcionamento há mais de 5 (cinco) anos cumprindo suas finalidades estatutárias.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2014.

Juliano de Carvalho Lima
Diretor de Recursos Humanos - Fiocruz

Av. Brasil, 4365 - Pavilhão Figueiredo de Vasconcelos
Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21040-360
Tel.: 3836-2200 – email: direhatende@fiocruz.br

Ofício nº 33/2014

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.

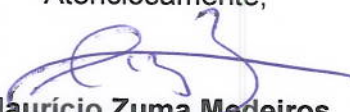
Senhora Diretora,

Com o objetivo de atualizar a habilitação e qualificação da Fiotec na Fundação Oswaldo Cruz (Processo nº 25380.001035/2012-10), encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos:

- 3 Declarações de pleno funcionamento e inquestionável reputação ética e profissional expedida por autoridades competentes da FIOCRUZ 2014;
- Declaração de isenção de impostos federais 2014;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos 2014;
- Declaração de cumprimento da lei de cotas para deficientes;
- Ata da vigésima reunião extraordinária da Diretoria Executiva da Fiotec;
- Ata da quinquagésima quarta (54ª) reunião extraordinária do Conselho Curador da Fiotec;
- Cópia da página do Diário Oficial da União com o credenciamento da Fiotec no Ministério da Educação;
- Certidão Negativa de Débito ICMS, Certidão Negativa de Débito Município e Certidão Negativa de Débito ISS.

Agradecemos pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Maurício Zuma Medeiros
Diretor Executivo

Maurício Zuma Medeiros
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF nº 603.466.717-87

À Senhora
Cristiane Teixeira Sendim
Diretora DIRAD
Fiocruz